PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 64/2017.

AUTORA: MARCELLE MORAES

EMENTA:

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 4282/1991 que, dispõe sobre o fornecimento gratuito, pelos motéis e estabelecimentos similares, de preservativos masculinos aos frequentadores e dá outras providências.

RELATOR:

VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos a nobre vereadora Marcelle Moraes com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei de número 64/2017, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 4282/1991 que, dispõe sobre o fornecimento gratuito, pelos motéis e estabelecimentos similares, de preservativos masculinos aos frequentadores e dá outras providências.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema tratado no referido Projeto de Lei.

Em seguida, passou a analisa-lo a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, que, em parecer, opina por sua aprovação.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Lei 64/2017.

O referido projeto que tem por escopo incentivar o uso de preservativos, por meio de sua distribuição gratuita, nos estabelecimentos em que menciona, é importante, na medida em que previne diversas doenças sexualmente transmissíveis. Este Projeto de Lei altera a legislação anterior, na medida em que obriga o fornecimento também de preservativos femininos.

Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que, nos termos de sua redação, a iniciativa não gera custos ao Município, estando de acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 19 de junho de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Relator

P-PL-006